



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila

1

Terça-feira • 26 de Abril de 2022 • Ano • Nº 1797

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila publica:

- Decreto RH Nº 084/2022, de 01 de Abril de 2022
- Decreto RH Nº 095/2022, de 01 de Abril de 2022
- Decreto RH Nº 096/2022, de 01 de Abril de 2022
- Decreto RH Nº 097/2022, de 05 de Abril de 2022
- Decreto RH Nº 098/2022, de 05 de Abril de 2022
- Decreto RH Nº 099/2022, de 12 de Abril de 2022
- Portaria SESAU Nº 080/2022, de 25 de Abril de 2022
- Portaria SEMAT Nº 095/2022, de 26 de Abril de 2022
- Aviso de Licitação Nº 34/2022 - Alteração de Prazo Pregão Eletrônico nº 22/2022 – RP
- Termo de Adjudicação e Homologação de Licitação 7º Etapa Chamada Pública nº 003/2022 - Processo Administrativo nº 1774 Oriundo do Processo Administrativo nº 1194/2022
- Errata - Inexigibilidade de Licitação Nº. 015/2022
- Extrato de Contrato Nº 045/2022.
- Extrato de Contrato Nº 046/2022.
- Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico Nº 13/2022 – Registro de Preços
- Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico Nº 14/2022 – Registro de Preços



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
GESTÃO 2021-2024

DECRETO RH Nº 084/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal, no parágrafo 2º, do artigo 25, da Lei nº 330, de 25 de Junho de 2009, com as modificações introduzidas pela Lei nº 401, de 24 de maio de 2013, e no artigo 63, da Lei nº 344, de 28/12/2009;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR**, para provimento de CARGOS EM COMISSÃO previstos na estrutura da **SESAU - Secretaria de Saúde**, respeitado os Níveis Salariais e percentuais de Gratificação Especial, os servidores relacionados abaixo a partir da presente data.

| NOME DO SERVIDOR | CARGO EM COMISSÃO | NOMEAÇÃO CC | |
|----------------------------------|----------------------------------|-------------|--------|
| | | NÍVEL | GE % |
| ALINE SOARES ALMEIDA | GERENTE (Atenção Especializada) | 04 | 81,40% |
| TAIARA CATARINE DOS SANTOS ALVES | COORDENADOR (Vigilância à Saúde) | 04 | 49,90% |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2022

Alberto Pereira Castro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em ___/___/___



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
GESTÃO 2021-2024

DECRETO RH Nº 095/2022
DE 01 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, Estado da BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal e no inciso VII, do artigo 41, da Lei nº 344, de 29 de Dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º - **RESCINDIR** o contrato de trabalho do servidor **EDNO PEREIRA PEDREIRA**, Matr **2230**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA**, conforme Processo Administrativo PRTOCOLO nº **1400/2022**, **por motivo de FALECIMENTO**, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde - **SESAU**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2022

Alberto Pereira Castro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em ___/___/___



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
GESTÃO 2021-2024

DECRETO RH Nº 096/2022
DE 01 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, Estado da BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal e no inciso VII, do artigo 41, da Lei nº 344, de 29 de Dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º - **RESCINDIR** o contrato de trabalho do servidor **AMERICO OTAVIANO DOS SANTOS FILHO**, Matr **2318**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, conforme Processo Administrativo PRTOCOLO nº **1435/2022**, **por motivo de FALECIMENTO**, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde - **SESAU**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2022

Alberto Pereira Castro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em ___/___/___



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
GESTÃO 2021-2024

DECRETO RH Nº 097/2022
DE 05 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, Estado da BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Constituição Federal, e no artigo 42, da Lei nº 344, de 28 de Dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º - **RESCINDIR A PEDIDO**, o contrato de trabalho da servidora **YANNA LUIZA CARVALHO QUEIROZ**, Matr **10671**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRO**, conforme Processo Administrativo **PROCOLO nº 1489/2022**, na estrutura da **SESAU - Secretaria Municipal da Saúde**, a partir da presente data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Abril de 2022

Alberto Pereira Castro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em ___/___/___



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
GESTÃO 2021-2024

DECRETO RH Nº 098/2022
DE 05 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal, no inciso VI, do artigo 41, da Lei nº 344, de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **CELIA LESSA COSTA MOURA**, Matr **7992**, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, por motivo de **APOSENTADORIA POR IDADE**, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS em 24/01/2022, Benefício nº 204.126.765-2, conforme Processo Administrativo PROTOCOLO Nº **525/2022**, na estrutura da **SESAU** - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Abril de 2022

Alberto Pereira Castro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em ___/___/___



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
GESTÃO 2021-2024

DECRETO RH Nº 099/2022
DE 12 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal, no parágrafo 2º, artigo 25, da Lei nº 330 de 25 de Junho de 2009, com as modificações introduzidas pela Lei nº 401, de 24 de Maio de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para compor o quadro de servidores em **CARGOS COMISSIONADOS** previstos na estrutura organizacional desta Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila, a pessoa conforme discriminado:

| | |
|------------------------|---|
| NOME COMPLETO: | JOANA SANTOS MALTA POUBEL |
| ESTRUTURA DE LOTAÇÃO: | SESAU - Secretaria de Saúde |
| CARGO EM COMISSÃO: | ASSESSOR B |
| TABELA SALARIAL: | NÍVEL 01 (um) |
| GRATIFICAÇÃO ESPECIAL: | 16,48% (dezesseis vírgula quarenta e oito por cento) |
| INICIO ATIVIDADES EM: | 12/04/2022 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Abril de 2022

Alberto Pereira Castro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em ____/____/____

Portarias



DIAS D'ÁVILA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SESAU Nº 080/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS D'ÁVILA, no uso de suas atribuições legais e, considerando disposições legais da Lei Municipal Nº. 107 de 31 de agosto de 1995 e Lei Municipal Nº. 344 de 28 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a Gerência Administrativa (GERAD) como gerenciamento da Ata de Registro de Preço, Pregão Eletrônico nº 10/2022-Registro de preço, e o servidor: **TÂNIO CONCEIÇÃO LEITE, Mat. 4908**. Como Fiscal da empresa INSETILAR CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.600.635/0001-80**, firmado com a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e divulgue-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 24 DE ABRIL DE MARÇO DE 2022.

RODRIGO DOS R. MOTA MARTINS.
Secretário Municipal de Saúde



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
GESTÃO 2021-2024

PORTARIA SEMAT Nº 095/2022
DE 26 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE da Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila, Estado da Bahia, com base no Parágrafo Único, Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 1.329, de 08.07.2013,

RESOLVE:

Art.1º - Designar servidor para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Contrato firmado com esta Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila-BA, conforme discriminado:

| NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL | MATR | CARGO |
|---------------------------------|-------|------------|
| NALVA ABREU DE OLIVEIRA | 23249 | Assessor B |
| LAISE CRISTINA NASCIMENTO MATOS | 23234 | Assessor A |

| | | | |
|-------------|----------------------------------|-------------|------------|
| MODALIDADE: | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 | | |
| EMPRESA: | FUNDAÇÃO CESAR MONTES - FUNDACEM | | |
| CNPJ Nº | 06.150.141/0001-77 | FIRMADO EM: | 26/04/2022 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dias D'Ávila, 26 de Abril de 2022


LENILSON BATISTA RIBEIRO
Secretário Municipal - SEMAT

SEMAT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

Praça dos Três Poderes, s/nº - Lessa Ribeiro - CEP: 42.850-000 - Dias D'Ávila-BA - Fone/Fax: (71) 3648-3554

Licitações



AVISO DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila torna público, a **ALTERAÇÃO DE PRAZO** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 22/2022 – RP**. **Objeto:** Aquisição de extintores de incêndio, bem como Serviço de recarga com substituição de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Abertura: 09/05/2022 às 09:00h.** Os interessados poderão obter informações e/ou errata gratuitamente através do site da Prefeitura www.diasdavila.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. **Michelle Cardoso – Pregoeira Suplente. Alberto Pereira Castro – Prefeito.**

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila / Bahia.

Homologações/Adjudicações



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 7º ETAPA

Processo Administrativo nº 1774 Oriundo do Processo Administrativo nº 1194/2022
Chamada Pública nº 003/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE** no âmbito das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de **Dias D' Ávila**.

TIPO:
Chamada Pública

CREDENCIADA:

EMPRESA: WANDERLEY MAGALHAES RIBEIRO EIRELI ME
CNPJ Nº 33.284.101/0001-90
PROFFICIONAL: WANDERLEY MAGALHÃES RIBEIRO
CRM: 11845/BA
VALOR: R\$ 354.800,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Karynne Dórea
Pregoeira Oficial.

NOS TERMOS DO PARECER JURÍDICO, HOMOLOGO O PRESENTE PROCEDIMENTO, PARA QUE
PRODUZA SEUS EFEITOS JURIDICOS.

Data da Homologação: 26 /04/2022.

Alberto Pereira Castro
Prefeito Municipal.

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila / Bahia.

Erratas



DIAS D'ÁVILA PREFEITURA MUNICIPAL

ERRATA **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022**

O Prefeito Município de Dias D'Ávila, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, publicado no DOM no dia 25/04/2022, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 015/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Curso de Especialização em Captação e Gestão de Recursos públicos Federais na Área de Saúde. Passando o mencionado documento a ter a seguinte redação, considerando-as para todos os efeitos legais e parte do Processo Administrativo Nº 1695/2022 e demais processos que mencione à licitação em tela:

Onde se lê:

~~OBJETO: Contratação de empresa especializada para Curso de Especialização em Capacitação e Gestão de Recursos públicos Federais na Área de Saúde.~~

Leia-se:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Curso de Especialização em Captação e Gestão de Recursos públicos Federais na Área de Saúde.

Dias D'Ávila, 26 de abril de 2022.

Alberto Pereira Castro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Extratos de Contratos



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ N°. 13.394.044/0001-95

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1695/2022

Inexigibilidade N°: 015/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para Curso de Especialização em Captação e Gestão de Recursos públicos Federais na Área de Saúde.

BASE LEGAL: art. 25, *Inciso II*, da Lei 8.666/93.

Contrato N° 045/2022.

Empresa Contratada: FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES – FUNDACEM

Valor: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

Data da Assinatura: 26/04/2022.

Vigência do Contrato: será contado a partir da data da assinatura do contrato, ate 15 de fevereiro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão/Unidade: 09/0902; **Atividade:** 10.128.0002.2029; **Elemento de despesa:** 33.90.39.00;

Subelemento: 33.90.39.99; **Fonte:** 15001002.

Alberto Pereira Castro - Prefeito



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ Nº. 13.394.044/0001-95

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1725/2022

Inexigibilidade Nº: 016/2022

Objeto: Inscrição dos funcionários para participar do II Curso de Licitação e Contrato Administrativos com formação de Agente de Contratação.

BASE LEGAL: art. 25, *Inciso II*, da Lei 8.666/93.

Contrato Nº 046/2022.

Empresa Contratada: FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES – FUNDACEM

Valor: R\$ 85.042,50 (oitenta e cinco mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 26/04/2022.

Vigência do Contrato: será de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão/Unidade: 10/1001; 09/0902; 06/0601; 05/0501; 11/1101; 07/0701; 14/1401; 16/1601;

04/0401; 02/0201; 15/1501; 03/0301; 12/1201; 08/0801 **Atividade:** 08.122.0002.2003;

10.128.0002.2029; 04.122.0002.2003; 04.124.0002.2062; 18.122.0002.2003; 16.122.0002.2003;

04.092.0002.1005; 12.128.0002.2029; **Elemento de despesa:** 33.90.39.00; **Subelemento:**

33.90.39.99; **Fonte:** 15000000; 15001002; 15001001.

Alberto Pereira Castro - Prefeito

Atas

Fl.1/7

**DIAS D'ÁVILA**
PREFEITURA MUNICIPAL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

Aos **20** dias do mês de **ABRIL** de **2022**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede à Rua Raimundo J.C. Tabireza, nº. 37, Centro, Dias d'Ávila – Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Alberto Pereira Castro**, CPF nº 543.517.665-49, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e do Decreto Municipal Nº 1.421/2015, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 326/2022 e HOMOLOGADA, no dia 19/04/2022**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 13/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

1 – DO OBJETO E EMPRESAS REGISTRADAS.

1.1. Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de Banheiros Químicos, incluindo transporte, montagem, retirada e acessórios para seu funcionamento, visando atendimento parcelado a diversas atividades institucionais promovidos/apoiados, pelas secretarias e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila/Bahia, conforme descrição constante no **Anexo I**.

1.2. As empresas registradas são as a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

1.2.1. **TODA ESTRUTURA DE ANDAIMES E EVENTOS LTDA EPP**, CNPJ: 12.447.310/0001-38, com sede na Rodovia BA 093, nº 1046, Engenho Novo, CEP 43.700-000, Simões Filho - BA, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **CARLOS FERREIRA LIMA**, RG nº 20.205.031-9, SSP/BA, CPF 195.247.655-00.

1.3. As **Ordens de Fornecimento** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

1.4. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

| LOTE ÚNICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES SILENCIADOS DE ENERGIA ELÉTRICA - MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA. | | | | | | | |
|--|---|------|--------|------|-----------|-------------------|-------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTD. | U. F. | PER. | UND. PER. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) CABINE STANDARD | 1350 | DIARIA | 1 | ANO | R\$ 200,55 | R\$ 270.742,50 |
| 2 | SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) CABINE LUXO | 54 | DIARIA | 1 | ANO | R\$ 150,00 | R\$ 8.100,00 |
| 3 | SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS | 81 | DIARIA | 1 | ANO | R\$ 150,00 | R\$ 12.150,00 |
| TOTAL: R\$ 290.992,50 (duzentos e noventa mil e novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). | | | | | | | |

1.5. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade **Pregão Eletrônico 13/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item 1.2., passam a fazer parte integrante desta Ata independente de transcrições.

2 – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando o estabelecido no art. 15, § 8º. da Lei Nº. 8.666/93.

2.1.1. No curso da execução deste instrumento, caberá à **Secretaria Municipal Gerenciadora** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WUUFF5C9SRS34GT8JN8KWA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Fl.2/7



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

2.1.1.1. A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do(s) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

2.2. Os serviços serão recebidos, quando couber:

2.2.1. provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93

2.2.1.1. Após 15 (quinze) dias de conclusão das obras e serviços, o fiscal do contrato deverá emitir à empresa contratada termo provisório no intuito de verificar possíveis vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Caso seja verificada alguma falha, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, na sua totalidade ou em parte,

2.2.2. definitivamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

2.2.2.1. Após conclusão do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior à 90 (noventa) dias salvo em casos excepcionais devidamente justificados, verificando-se que as obras ou serviços foram realizados adequadamente, será emitido conforme item 13.4.2 termo circunstanciado atestando a devida execução do contrato tudo na forma do disposto na alínea "b" do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

2.4. O recebimento dos materiais de valor superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) será confiado às Comissões Especiais das Secretarias Gerenciadoras.

2.5. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade e qualidade dos produtos.

2.6. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Fornecedor deverá substituí-los, no prazo **05 (cinco) dias corridos**, conforme a Comunicação da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

3 – DOS PREÇOS.

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.2. O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.3. Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

3.4. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

3.5. A Prefeitura de Dias d'Ávila poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.3/7



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

acordo, à **Comissão Gerenciadora** da presente Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

3.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Comissão Gerenciadora**, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do §2º, artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

3.6.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá à Comissão Gerenciadora convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 16, do § 3º, dos incisos I e II, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

3.6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão Gerenciadora**, autorizada, pelo(a) respectivo **Secretário(a)**, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 16, do § 3º, dos incisos I e II, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

3.6.3. Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão Gerenciadora**, autorizada, pelo (a) respectivo **Secretário(a)**, deverão proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o nos termos do artigo 16, do § 4º, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

4 – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.

4.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega, instalação dos equipamentos em local que for indicado pelo solicitante.

4.1.1. A CONTRATADA deverá instalar os banheiros químicos, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, sendo 12 (doze) horas após a solicitação da Contratante, ou no tempo em que o Gestor da Ata de Registro de Preços determinar, e desmontar apenas no final do evento, devendo garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período solicitado, de acordo com o calendário de eventos devidamente publicado.

4.1.2. As Ordens de fornecimento/serviço serão encaminhadas pelo departamento de compras e licitações com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de realização do evento.

4.1.2.1. Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociados entre Secretaria solicitante e a CONTRATADA nas condições dessa prestação de serviços.

4.1.2.2. As demandas de eventos sistematicamente, regulares, voltadas para a atividade-fim, são caracterizadas como encontros, reuniões, feiras, Shows de pequeno, médio e grande porte, além de atividades diversas que necessitam de estrutura específica para sua realização, todas voltadas para as ações que se caracterizam como ações importantes ao desenvolvimento de Dias D'Ávila.

4.2. O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

5 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A presente Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura de Dias d'Ávila e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade é de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura.

5.2. A presente Ata será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresso reconhecimento do (s) gestor (es).

6 – DAS PENALIDADES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.4/7



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

6.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

6.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

6.1.2. não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços

6.1.3. comportar-se de modo inidôneo,

6.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

6.1.5. cometer fraude fiscal.

6.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em disponibilizar ou entregar os produtos, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

6.2.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a entrega dos produtos, objeto desta licitação.

6.2.3. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser entregue, em virtude da entrega de material em desconformidade com as especificações constantes no processo licitatório e na ata.

6.2.4. a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, em retirar a Nota de Empenho, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

6.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

6.4. Poderá a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

6.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.6. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.7. Independentemente das multas anteriormente previstas, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 1.421/2015, nas seguintes hipóteses:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- III - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento/Serviço firmado;
- IV - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.5/7



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

praticados no mercado;

V - em razões de interesse público, devidamente justificado.

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme Decreto Municipal nº. 1.421/2015.

7.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme Decreto Municipal nº 1.421/2015.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

8.2. O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, para retirar a Nota de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2.1. A recusa da adjudicatória em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea “b”, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

8.3. A **fiscalização** e o **Gerenciamento** da Ata de Registro de Preços ficará a cargo de servidor designado por Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

9 – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:

- I. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:
- II. Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, a licitante Vencedora deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos **valores unitários propostos**.
- III. fornecer os produtos, rigorosamente, nas especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;
- IV. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo, isentando a PMDD de qualquer responsabilidade.
- V. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil.
- VI. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste Termo.
- VII. Não sub-contratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, este Termo.
- VIII. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e/ou não execução dos serviços, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMDD, no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- IX. Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a PMDD, conforme estabelece o artigo 71 da Lei 8666/93.

9.1.2. A LICITANTE deverá ainda:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.6/7



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

- I. Instalar os banheiros químicos conforme descrito abaixo:
 - a) Todas os banheiros deverão ser entregues completamente limpos e abastecidos de Produtos Químicos compatíveis;
 - b) Contendo materiais para uso e manutenção, como papel higiênico;
 - c) Deverá realizar a sucção e higienização de todos os banheiros químicos sempre diariamente, ou for solicitado pela Contratante.
 - d) O local de instalação dos banheiros químicos será conforme determinado pela Contratante.
- II. É de responsabilidade da CONTRATADA a montagem dos banheiros químicos, entrega dos materiais e a realização dos serviços que serão efetuadas nos locais indicados pela Secretaria solicitante.
- III. O fornecedor deverá instalar os banheiros químicos, conforme descrito neste Termo de Referência, sendo 12 (doze) horas após a solicitação da Contratante, ou no tempo em que o Gestor da Ata de Registro de Preços determinar, e desmontar apenas no final do evento, devendo garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período solicitado.
- IV. É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.
- V. As Ordens de fornecimento/serviço serão encaminhadas pelo departamento de compras e licitações com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de realização do evento. 5.6. Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociados entre Secretaria solicitante e a CONTRATADA nas condições dessa prestação de serviços.
- VI. Fica expressamente proibida a subcontratação do objeto dessa licitação. 5.8. Eventualmente, mediante prévio acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderá haver modificação dos itens componentes dos arranjos aprovados antecipadamente, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço.
- VII. Quando a Secretaria solicitante requisitar qualquer serviço, no local indicado, a CONTRATADA deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço de serviço:
 - a) Organização adequada do ambiente para o perfeito cumprimento dos serviços solicitados.
 - b) Diligenciar para que as estruturas necessárias ao fiel cumprimento dos serviços solicitados, estejam instalados nos dia e horário que consta nos parágrafos 5.2 e 5.3 desse Termo de Referência estabelecido pela solicitante para início do evento e de acordo com o que foi solicitado/aprovado.
 - c) Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular;
 - d) A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao solicitante.
- VIII. Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será a responsável pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a CONTRATANTE, quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.
- IX. A Prefeitura, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento ou ocasião a ser instaladas os banheiros químicos, com a equipe da CONTRATADA que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias.
- X. Quando da interação entre as duas partes, a fornecedora dos serviços e/ou materiais para o evento, havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar ao servidor desta Prefeitura responsável por este evento, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.
- XI. A CONTRATANTE poderá cancelar as Ordens de fornecimento/serviço, mediante comunicação à CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus a mesma caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a realização do evento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.7/7



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

9.2. Das Especificações Técnicas

9.2.1. SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) CABINE STANDARD

Material: Polietileno de alta densidade, Altura: 2,30m, Largura: 1,10m, Profundidade: 1,20 m, Peso: 75 kg, Capacidade da Caixa de Dejetos: 220L, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechado com identificação de ocupado, para uso do público em geral, incluindo transporte, montagem, limpeza e desmontagem, que atendam as normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.

9.2.2. SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) CABINE LUXO

Em polietileno de alta densidade, com teto e dimensões mínimas de 01,16 m x 01,22 m x 02,10 m, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechado com identificação de ocupado, para uso do público em geral, incluindo transporte, montagem, limpeza e desmontagem, que atendam as normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.

9.2.3. SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 1.421/2015, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

11 – DO FORO.

11.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Dias d'Ávila, 20 de ABRIL de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
ALBERTO PEREIRA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

TODA ESTRUTURA DE ANDAIMES E EVENTOS LTDA EPP
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

RG: _____ SSP/____ RG: _____ SSP/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.1/7



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos **20** dias do mês de **ABRIL** de **2022**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede à Rua Raimundo J.C. Tabireza, nº. 37, Centro, Dias d'Ávila – Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Alberto Pereira Castro**, CPF nº 543.517.665-49, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e do Decreto Municipal Nº 1.421/2015, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 325/2022 e HOMOLOGADA, no dia 19/04/2022**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 14/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

1 – DO OBJETO E EMPRESAS REGISTRADAS.

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de grupos geradores silenciados de energia elétrica com potência de 80, 180 e 250 kVA, sendo as diárias de 12 horas, incluindo transporte, mão de obra, materiais e acessórios para seu funcionamento, visando atendimento parcelado a diversas atividades institucionais promovidos/ apoiados, pelas secretarias e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Dias D' Ávila/Bahia, conforme descrição constante no **Anexo I**.

1.2. As empresas registradas são as a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

1.2.1. MULTI EVENTOS LTDA EPP, CNPJ: 05.276.405/0001-70, com sede na Avenida Rio Bandeira I, nº 212, Alto do Triangulo, CEP 42.804-039, Camaçari - BA, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **ELDER HENRIQUE DE CARVALHO CHAVES**, RG nº 03.817.828-16, SSP/BA, CPF 543.519.015-00.

1.3. As **Ordens de Fornecimento** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

1.4. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

| LOTE ÚNICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES SILENCIADOS DE ENERGIA ELÉTRICA - MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA. | | | | | | | |
|--|--|------|--------|------|-----------|-------------------|-------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTD. | U. F. | PER. | UND. PER. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | GRUPO DE GERADORES SILENCIADO POTENCIA DE 80KVA | 15 | DIARIA | 1 | ANO | R\$ 2.700,00 | R\$ 40.500,00 |
| 2 | GRUPO DE GERADORES SILENCIADO POTENCIA DE 180KVA | 30 | DIARIA | 1 | ANO | R\$ 3.000,00 | R\$ 90.000,00 |
| 3 | GRUPO DE GERADORES SILENCIADO POTENCIA DE 250KVA | 30 | DIARIA | 1 | ANO | R\$ 3.520,00 | R\$ 105.600,00 |
| TOTAL: R\$ 236.100,00 (duzentos e trinta e seis mil e cem reais) | | | | | | | |

1.5. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade **Pregão Eletrônico 014/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item 1.2., passam a fazer parte integrante desta Ata independente de transcrições.

2 – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.2/7



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando o estabelecido no art. 15, § 8º. da Lei N°. 8.666/93.

2.1.1. No curso da execução deste instrumento, caberá à **Secretaria Municipal Gerenciadora** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

2.1.1.1. A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do(s) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

2.2. Os serviços serão recebidos, quando couber:

2.2.1. provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 73 da Lei Federal n°. 8.666/93

2.2.1.1. Após 15 (quinze) dias de conclusão das obras e serviços, o fiscal do contrato deverá emitir à empresa contratada termo provisório no intuito de verificar possíveis vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Caso seja verificada alguma falha, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, na sua totalidade ou em parte,

2.2.2. definitivamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

2.2.2.1. Após conclusão do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior à 90 (noventa) dias salvo em casos excepcionais devidamente justificados, verificando-se que as obras ou serviços foram realizados adequadamente, será emitido conforme item 13.4.2 termo circunstanciado atestando a devida execução do contrato tudo na forma do disposto na alínea "b" do inciso I do art. 73 da Lei Federal n°. 8.666/93.

2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

2.4. O recebimento dos materiais de valor superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) será confiado às Comissões Especiais das Secretarias Gerenciadoras.

2.5. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade e qualidade dos produtos.

2.6. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n° 8.666/93.

2.7. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Fornecedor deverá substituí-los, no prazo **05 (cinco) dias corridos**, conforme a Comunicação da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

3 – DOS PREÇOS.

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

FI.3/7



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

3.2. O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços.**

3.3. Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

3.4. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

3.5. A Prefeitura de Dias d'Ávila poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à **Comissão Gerenciadora** da presente Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

3.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Comissão Gerenciadora**, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do §2º, artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

3.6.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá à Comissão Gerenciadora convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 16, do § 3º, dos incisos I e II, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

3.6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão Gerenciadora**, autorizada, pelo(a) respectivo **Secretário(a)**, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 16, do § 3º, dos incisos I e II, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

3.6.3. Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão Gerenciadora**, autorizada, pelo (a) respectivo **Secretário(a)**, deverão proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o nos termos do artigo 16, do § 4º, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

4 – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.

4.1. Os eventos deverão ocorrer nas datas, horários e locais que serão informados por ocasião da emissão da autorização. A CONTRATANTE emitirá em prazo mínimo de 24 horas antes do início previsto para o evento, via e-mail, a Ordem de Fornecimento dos serviços de que trata o presente.

4.1.1. Será considerado como 01 diária o período de 12 horas considerando o horário de início do evento informado na Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

4.1.2. O Gerador deverá estar pronto e devidamente instalado no local determinado para realização da(s) atividade(s), juntamente com a equipe de operação, com 01 hora de antecedência em relação ao horário previsto para o início do evento ou do horário determinado pela solicitação, não incluído, esse período de antecedência no computo da diária.

4.1.3. O horário e o local determinados para a prestação de serviços serão definidos pela CONTRATANTE, em função de suas necessidades, e devidamente comunicados à CONTRATADA com até 24 horas de antecedência de cada evento, por escrito.

4.1.4. As demandas de eventos sistematicamente, regulares, voltadas para a atividade-fim, são caracterizadas como encontros, reuniões, feiras, Shows de pequeno, médio e grande porte, além

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.4/7



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

de atividades diversas que necessitam de estrutura específica para sua realização, todas voltadas para as ações que se caracterizam como ações importantes ao desenvolvimento de Dias d'Ávila.

4.2. O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

5 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Dias d'Ávila e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade é de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura.

5.2. A presente Ata será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresse reconhecimento do (s) gestor (es).

6 – DAS PENALIDADES.

6.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

6.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

6.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços

6.1.3. comportar-se de modo inidôneo,

6.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

6.1.5. cometer fraude fiscal.

6.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em disponibilizar ou entregar os produtos, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

6.2.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a entrega dos produtos, objeto desta licitação.

6.2.3. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser entregue, em virtude da entrega de material em desconformidade com as especificações constantes no processo licitatório e na ata.

6.2.4. a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, em retirar a Nota de Empenho, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

6.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

6.4. Poderá a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

6.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.6. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.5/7



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

6.7. Independentemente das multas anteriormente previstas, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 1.421/2015, nas seguintes hipóteses:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II - o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
 - III - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento/Serviço firmado;
 - IV - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - V - em razões de interesse público, devidamente justificado.
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme Decreto Municipal nº. 1.421/2015.

7.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme Decreto Municipal nº 1.421/2015.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

8.2. O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, para retirar a Nota de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2.1. A recusa da adjudicatória em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea “b”, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

8.3. A **fiscalização** e o **Gerenciamento** da Ata de Registro de Preços ficará a cargo de servidor designado por Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

9 – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:

9.1. Das Obrigações gerais:

- I. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.6/7



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

- II. Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, a licitante Vencedora deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos **valores unitários propostos**.
- III. fornecer os produtos, rigorosamente, nas especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;
- IV. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo, isentando a PMDD de qualquer responsabilidade.
- V. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil.
- VI. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste Termo.
- VII. Não sub-contratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte.
- VIII. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e/ou não execução dos serviços, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMDD, no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- IX. Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a PMDD, conforme estabelece o artigo 71 da Lei 8666/93.
- X. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XI. Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprido a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- XII. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vieram a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na prestação do serviço, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- XIII. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços.
- XIV. Não utilizar esta Ata de Registro de Preços de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- XV. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação do serviço como impostos, taxas, alimentação, transporte e todos os demais, sem qualquer ônus para Contratante, inclusive montagem e desmontagem dos produtos.

19.1.2. Das Obrigações específicas:

- I. A CONTRATADA deverá manter próximo a cada equipamento locado, inclusive no período de antecedência de 1 (uma) hora do início das atividades, um técnico devidamente capacitado, devidamente uniformizados e com itens de proteção individual quando necessários para a operação do equipamento ou um Engenheiro, devidamente registrado no órgão competente, para responder pelo funcionamento do equipamento e acompanhamento dos serviços.
- II. O cabeamento elétrico deverá ser feitos utilizando fios e cabos anti-chamas apropriados para a demanda de carga.
- III. O custo do combustível utilizado deverá ser arcado pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.77



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

- IV. Em caso de falha no equipamento é de responsabilidade da CONTRATADA efetuar a troca por outra máquina de igual ou maior capacidade sem onerar o CONTRATANTE.
- V. Todo equipamento devera ser devidamente aterrado, área isolada em volta da máquina, conter placa com informativo de perigo e risco de choque e a tensão gerada pelo equipamento, bem como equipamento de combate em caso de incêndio.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 1.421/2015, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

11 – DO FORO.

11.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Dias d'Ávila, **20** de **ABRIL** de **2022**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
ALBERTO PEREIRA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

MULTI EVENTOS LTDA EPP
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

RG: _____ SSP/ _____ RG: _____ SSP/ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.